

Política de Gerenciamento de Riscos

Sumário

1. OBJETIVO	2
2. ABRANGÊNCIA	2
3. GOVERNANÇA	2
3.1 Estrutura e Organograma	2
3.2 Atribuições e Roteiro Operacional	3
4. IDENTIFICAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS	4
4.1 Risco de Mercado	5
4.2 Risco de Crédito	5
4.3 Risco de Liquidez.....	7
4.4 Risco Operacional.....	8
5. FLUXO DE INFORMAÇÕES	9
6. DESENQUADRAMENTO	9
7. APROVAÇÃO E REVISÃO	10

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

PULSO INVESTIMENTOS LTDA.

Data de Vigência: dezembro/2026

Última Revisão: dezembro/2025

Versão: 1

A presente Política se aplica à Pulso Investimentos Ltda.

1. OBJETIVO

Esta Política tem por objetivo estabelecer os fundamentos associados ao processo de gestão de riscos das carteiras sob gestão, visando o controle, gerenciamento, monitoramento, mensuração e ajuste permanente dos riscos, bem como riscos operacionais da Sociedade, em conformidade com a Resolução CVM nº 21, CVM nº 175, observando também o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, regulamentos dos fundos, normas e demais regulamentações aplicáveis.

2. ABRANGÊNCIA

As diretrizes estabelecidas neste documento devem ser observadas por todos os colaboradores dedicados à atividade de análise, gestão e risco.

3. GOVERNANÇA

3.1 Estrutura e Organograma

A gestora possui sua estrutura de gerenciamento de risco segregada e totalmente independente da Gestão, com o Diretor de Risco subordinado diretamente ao Comitê Executivo.

Compete ao Diretor de Risco:

- Definir a metodologia de que trata esta Política;
- Realizar a mensuração e o monitoramento dos riscos aos quais a Sociedade e as carteiras sob gestão encontram-se expostas;
- Assegurar que sejam tomadas todas as providências necessárias para ajustar continuamente a exposição aos limites previstos.

A área de Risco é responsável por:

- Desenvolver e implementar estratégias de risco (mercado, liquidez, crédito e operacional);
- Produzir relatórios periódicos;
- Comunicar riscos potenciais aos gestores e ao Comitê Executivo.

Composição do Comitê de Risco:

- Diretor de Risco e Compliance (voto de minerva em caso de empate);
- Diretor de Gestão (ou representante indicado pelo Comitê Executivo);
- Diretor de Trading;
- Sócio principal.

As reuniões são mensais, podendo ocorrer extraordinariamente quando necessário.

3.2 Atribuições e Roteiro Operacional

Diretor de Risco

- Garantir a execução das rotinas operacionais;

- Coordenar a área de risco e analisar relatórios internos;
- Aprovar alterações nas políticas de risco;
- Disseminar a cultura de riscos;
- Garantir observância das políticas;
- Reportar desenquadramentos ao Comitê Executivo;
- Orientar equipe quanto ao arquivamento adequado de documentos por no mínimo cinco anos.

Colaborador da Área de Risco

- Identificar, mensurar e monitorar diariamente os riscos;
- Enviar reportes aos gestores e ao Comitê Executivo;
- Realizar testes de aderência das métricas anualmente;
- Organizar pautas e atas dos Comitês de Risco.

4. IDENTIFICAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS

A área de risco considera os riscos previstos nos regulamentos dos fundos e indicativos na regulação e autorregulação voltado ao seu escopo. E este monitoramento é realizado através de controles proprietários com auxílio do sistema Comdinheiro.

- I. Relatório de Exposição de cada fundo (Periodicidade diária).
- II. Relatório de Validação das cotas (Periodicidade diária).
- III. Relatório de Risco de Mercado (Periodicidade diária, mensal e semestral).
- IV. Relatório de Risco de Liquidez (Periodicidade semanal).
- V. Relatório de Enquadramento das operações (Periodicidade diária).

4.1 Risco de Mercado

Possibilidade de perdas decorrentes da flutuação de preços de ativos financeiros.

VaR:

- Nível de confiança: 95%;
- Horizonte: 1 dia útil;
- Método: Paramétrico.
- EWMA 0,94

Limites por Fundo:

Stress Test:

- Combinação de choques entre fatores primitivos;

Impacto no valor da cota (max drawdown simulado).

- DV01 / Duration / Sensibilidade.
- Back Testing.
- Impacto de resgates.
- Tempo estimado de liquidação da carteira.

4.2 Risco de Crédito

Risco de Crédito é a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento, por parte de emissores de ativos financeiros, inclusive em instrumentos derivativos, e também pelas contrapartes, de suas respectivas obrigações financeiras com o fundo de investimento nos termos pactuados. Define-se o gerenciamento de risco de crédito como o processo contínuo de identificação, avaliação, mensuração, controle e mitigação dos riscos associados.

A equipe de risco acompanha todo o processo de formalização da aprovação dos títulos de crédito privado a serem negociados pela equipe de gestão, ficando sob sua responsabilidade o controle e monitoramento da qualidade deles.

A gestão da qualidade de crédito da carteira se dá através de análises internas, possibilitando assim avaliar a aderência dos investimentos com o apetite de risco de cada fundo, conforme definido em seu regulamento. Tais análises levam em consideração a situação econômico-financeira, bem como outras informações cadastrais atualizadas do tomador ou contraparte, a utilização de instrumentos que proporcionem a efetiva mitigação do risco de crédito associado à operação, bem como o período de atraso o cumprimento das obrigações financeiras nos termos pactuados.

Ademais, compete à área de risco, sem prejuízo da verificação do enquadramento do ativo nos requisitos definidos pelo Código ANBIMA para Administração de Recursos de Terceiros:

- Validar sistemas, modelos e procedimentos internos utilizados para gestão de risco de crédito;
- Estimar, segundo critérios consistentes e prudentes, as perdas associadas ao risco de crédito, bem como comparação dos valores estimados com perdas efetivamente observadas;
- Utilizar sistemas, rotinas e procedimentos para identificar, mensurar, controlar e mitigar a exposição ao risco de crédito, tanto em nível individual quanto em nível agregado de operações com características semelhantes, os quais devem abranger, no mínimo, as fontes relevantes de risco de crédito, a identificação do tomador ou contraparte, a concentração do risco e a forma de agregação das operações;
- Avaliar adequadamente a retenção de riscos em operações de venda ou de transferência de ativos financeiros;
- Mensurar adequadamente o risco de crédito de contraparte advindo de instrumentos financeiros derivativos e demais instrumentos financeiros complexos;
- Avaliar previamente as novas modalidades de operação com respeito ao risco de crédito e verificar a adequação dos procedimentos e controles adotados;

- Documentar e armazenar as informações referentes às perdas associadas ao risco de crédito, inclusive aquelas relacionadas à recuperação de crédito;
- Monitorar a qualidade e capacidade de adimplência do crédito e de execução das garantias negociadas, além de indicar sistemas para este ou consultorias para este fim, revisando periodicamente de acordo com a relevância do crédito para a carteira, qualidade do crédito e seu emissor, inclusive em virtude de este ser ou não listado em mercados organizados, bem como a complexidade da operação. Para os fundos de investimento em participação, por se tratar de investimento em ativos de emissão de companhias fechadas, o risco de crédito/contraparte é mitigado mediante uma análise aprofundada das companhias-alvo, a fim de identificar os potenciais riscos do investimento, sendo monitorado constantemente mediante o acompanhamento das atividades das companhias emissoras, além de preferencialmente serem incluídos nos contratos de investimento e no acordo de acionistas o direito de veto ou quórum qualificado em determinadas matérias, principalmente envolvendo questões financeiras, como por exemplo aprovação de financiamentos, que são objeto de deliberação em sede de assembleia geral. Caso seja identificada a perda ou mesmo a diminuição relevante da capacidade de o emissor honrar os pagamentos, e/ou as projeções inicialmente realizadas pela Sociedade não se concretizarem, a equipe de risco deverá acompanhar as providências tomadas pela equipe de gestão para fins de liquidação das posições à medida em que a liquidez e as condições de mercado permitirem, sendo envidado os melhores esforços para evitar prejuízos às carteiras.

4.3 Risco de Liquidez

O Risco de Liquidez é a possibilidade do fundo de investimento não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como por exemplo, o fundo de investimento não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

Utilizamos os fundamentos estabelecidos pela Diretriz ANBIMA para o Código de Administração de Recursos de Terceiros para o gerenciamento de risco de liquidez. Bem como modelos internos, para cruzar o ativo e o passivo de cada fundo, para que desta forma tenhamos resultados concisos para tal fim.

4.4 Risco Operacional

O Risco Operacional é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, sejam através de deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos, o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela instituição, bem como a sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes de atividades desenvolvidas pela instituição. Portanto o gerenciamento de risco operacional é um processo contínuo de identificação, avaliação, monitoramento, controle, mitigação e documentação do risco operacional. Todavia entre os eventos de risco operacional, incluem-se:

- Fraudes internas;
- Fraudes externas;
- Demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
- Práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;
- Danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;
- Aqueles que acarretem a interrupção das atividades da instituição;
- Falhas em sistemas de tecnologia da informação;
- Falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades da instituição.

Os processos são mapeados, posteriormente serão analisados e as probabilidades e o impacto de cada risco residual. Para eventos críticos são criados planos de ação para mitigar a exposição. A revisão se dá no mínimo a cada 12 meses.

Outras métricas e ferramentas específicas podem ser adotadas para atender diferentes níveis de complexidade e particularidades de fundos ou classes de fundos de investimento.

A Sociedade adota um plano de contingência visando orientar a conduta dos seus colaboradores no caso de impedimento do funcionamento normal do seu escritório, evitando assim uma paralisação prolongada que possa gerar maiores prejuízos. Na impossibilidade de acesso aos sistemas de gestão de riscos utilizados através dos computadores da Sociedade, estes poderão ser acessados de forma remota, evitando a paralisação das atividades sociais.

Com relação ao risco operacional oriundo das corretoras de valores mobiliários utilizadas pela Sociedade como plataforma para a atividade de gestão das carteiras dos fundos, destaca que a Sociedade opera com mais de uma corretora, de modo que no caso de contingência com uma das corretoras, as operações poderão ser realizadas através das demais com as quais a Sociedade possui contrato.

A falha humana, apesar de inevitável, é mitigada mediante a adoção de manuais e políticas internas e treinamentos, sempre visando a orientação da conduta dos colaboradores no desempenho das atividades junto à Sociedade. Compete ao Diretor de Risco a verificação da conduta dos profissionais, que compõem a equipe de risco, orientando-os caso verificada qualquer desconformidade.

5. FLUXO DE INFORMAÇÕES

A área de risco produz relatórios diários, semanais e mensais, semestrais e anuais. O Diretor de Risco reporta ao Comitê Executivo por meio das reuniões mensais do Comitê de Risco.

6. DESENQUADRAMENTO

Caso ocorram desenquadramentos, o Diretor de Risco deverá:

- Zerar as operações que extrapolem limites;

A equipe de risco mantém autonomia para questionar operações mesmo que dentro dos limites.

7. APROVAÇÃO E REVISÃO

A Política será revisada a cada doze meses, salvo necessidade anterior identificada em testes de aderência. Após revisão, será disponibilizada aos colaboradores e atualizada no site institucional e na ANBIMA.